



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS

**LEI nº 3.632, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ERECHIM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário Municipal estabelecidos na forma da Lei Municipal nº 3438, de 28 de Dezembro de 2001, ficam fixados em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a partir de 1º de Setembro de 2003.

**Art. 2º** - Aplicam-se à esses agentes políticos-administrativos, no que couber, as normas estatutárias em especial o direito à férias e a 13ª remuneração, em condições de igualdade em que estas vantagens forem concedidas aos Servidores, com exceção as relativas à seguridade social.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Setembro de 2003.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei, especialmente a Lei Municipal nº 187, de 13 de Setembro de 2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE SETEMBRO DE 2003.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
Data supra.

**ADEMAR DE GERONI**  
Sec. Mun. de Administração.